

ATA N.º 24/2017

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de dezembro de 2017.-----

-----Aos dezanove dias do mês de dezembro de 2017, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.^o Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador, Dr. Luis Silva, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 265, datado de 18/12/2017, na importância de 1.051.204,21 € (um milhão, cinquenta e um mil, duzentos e quatro euros e vinte e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 23/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e da Chefe da Divisão de Obras Municipais, em representação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.^a Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----Saiu o Senhora Vereador Júlio de Oliveira.-----

1 - REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA TOCHA, SUBSTITUIÇÃO DO COLECTOR NA AVENIDA DOM JOÃO GARCIA BACELAR / APROVAÇÃO DO

PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E

SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 3554, datado de 18/12/2017,

enviando à Câmara Municipal, para aprovação, o projeto de “Remodelação da Rede de Saneamento da Tocha, substituição do colector na Avenida Dom João Garcia Bacelar”.

Presente na reunião, o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Eng.º Idalécio

Oliveira que deu as explicações julgadas convenientes, sobre o projeto em apreço. A

Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de “Remodelação da Rede de

Saneamento da Tocha, substituição do colector na Avenida Dom João Garcia Bacelar”,

documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de

atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Senhor Vereador Júlio de Oliveira.-----

2 - ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS

LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE:- Na sequência das condições

aprovadas por esta Câmara Municipal em sua reunião de 07/11/2017, tornadas públicas

por Edital n.º 44 de 15/12/2017 e depois de terem sido dadas as explicações

consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça

o direito de ocupação das Lojas números 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15 e 16-A

do Mercado Municipal de Cantanhede. Concluídos os lanços sem mais ofertas, a

Câmara, por unanimidade, e nos termos do Regulamento do Mercado Municipal de

Cantanhede, deliberou adjudicar o direito de ocupação das referidas lojas do Mercado

Municipal de Cantanhede, mediante o pagamento das correspondentes taxas mensais

de acordo com a Tabela de taxas em vigor para 2018, da forma seguinte:- Loja número

1 (Talho) a Recentradiação – Sociedade Unipessoal, Ld.ª, pelo valor de arrematação de

35,00€ (trinta e cinco euros);- Loja número 5 (Bar/Cafetaria) a Rui Filipe Ferreira Batista,

pelo valor de arrematação de 35,00 € (trinta e cinco euros);- Loja número 6 (Padaria/Pastelaria) a João da Silva Freire Branco, pelo valor de arrematação de 35,00 € (trinta e cinco euros);- Loja número 11 (Peixaria) a António Fernando Gomes Silva, pelo valor de arrematação de 35,00 € (trinta e cinco euros);- Loja número 12 (Peixaria) a António Fernando Gomes da Silva, pelo valor de arrematação de 35,00 € (trinta e cinco euros);- Loja número 15 (Talho) a Maria de Lurdes da Conceição B. Oliveira, pelo valor de arrematação de 35,00 € (trinta e cinco euros). Aos valores da arrematação acresce o IVA à taxa legal em vigor. As Lojas números 2, 4, 7, 8, 9, 10, 14, 16 – A, não foram licitadas, tendo os concursos ficado desertos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES / AFETAÇÃO DE EFETIVOS E CHEFIAS:- A

Senhora Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 19/12/2017, do seguinte teor: “O Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, para além de definir os modelos organizacionais das autarquias, prevê também a criação de equipas multidisciplinares. O objetivo fundamental da constituição de equipas multidisciplinares é assegurar a presença e intervenção na elaboração ou execução de ações, planos ou projetos, de formações técnicas diversificadas, reconhecidamente válidas e aptas para tratar as diferentes valências que devem ser consideradas, de modo a atender à diversidade de domínios do saber, pelo que dessas equipas multidisciplinares devem fazer parte profissionais detentores de formações diversificadas e complementares, de modo que a respetiva interdisciplinaridade permita alcançar bons níveis de qualidade. O Município de Cantanhede tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na

prestação dos serviços aos cidadãos. Considerando que a Câmara Municipal na sua reunião de 05/12/2017 deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal a alteração do modelo de estrutura orgânica para os serviços municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, bem como propor a criação de três equipas Multidisciplinares tendo sido aprovadas pela Assembleia Municipal na sua sessão de 18/12/2017. Considerando que a constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias, deve realizar-se obrigatoriamente entre os efetivos dos serviços e é efetuada através de deliberação da câmara municipal, sob proposta da Presidente, conforme previsto no n.º 3 do artigo 12.º da suprarreferida legislação. Assim, proponho como: Chefe de Equipa Multidisciplinar de Comunicação, Imagem e Protocolo, Jorge Manuel Martins Alfaiate Reste, Técnico Superior. Membros da Equipa: Maria Amélia Ferreira Almeida, Assistente Técnica; Mário José Silva e Jorge Martins, Técnico Superior a meio tempo; Pedro Miguel Rodrigues Ramos, Técnico Superior a meio tempo; Elisabete Marinho Nuno Marralheiro, Técnica Superior a meio tempo; João Manuel Teixeira Gomes, Assistente Operacional a meio tempo. Chefe de Equipa Multidisciplinar de Modernização, Inovação e Qualidade, João Carlos de Oliveira Machado, Técnico Superior. Membros da Equipa: Teresa Paula Gonçalves Ferreira, Técnica Superior; João Carlos Carvalho Reis Oliveira Ferra; Técnico de Informática de grau 1, nível 3; António Oliveira Marques, Técnico de Informática de grau 2, nível 1; Marco José Bessa Mendes, Técnico de Informática de grau 1, nível 1; Maria de Fátima Amaral Almeida Pinto, Assistente Técnica; Maria da Conceição Pinto Gomes de Carvalho, Assistente Operacional; Mário José Silva e Jorge Martins, Técnico Superior a meio tempo; Pedro Miguel Rodrigues Ramos, Técnico Superior a meio tempo. Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, Serafim Castro Pires, Técnico Superior. Membros da Equipa: Isabel Maria de Oliveira Branco,

Técnica Superior; Catarina Sofia Gomes Cristina Miguéis Picado Alegre, Técnica Superior; Maria de Fátima Tarelho Soares, Técnica Superior; Maria Elisabete Plácido Carvalheiro, Técnica Superior; João Carlos Fernandes Ribeiro, Técnico Superior; Olga Maria Correia Carvalho Dias, Assistente Técnica. Nestes termos o início de funções das equipas multidisciplinares tem efeitos 15 dias após a publicação no Diário da República da alteração do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 - XXVIII EXPOFACIC – FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA E RESPONSÁVEIS SETORIAIS:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 18/12/2017, do seguinte teor: “A Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, iniciada no ano de 1991, teve, ao longo dos anos, um natural crescimento e incremento, quantitativo e qualitativo bem patente nas suas últimas edições. Com efeito, a Expofacic é um acontecimento que tem dado visibilidade ao ciclo do desenvolvimento económico que o Concelho de Cantanhede vem atravessando, contribuindo para a instalação de inúmeras empresas industriais, decorrente também da boa imagem que induz do Concelho. Este desenvolvimento tem tido reflexo no investimento realizado no Município pelo tecido empresarial avaliado em milhões de euros e a criação de milhares de postos de trabalho. A Expofacic como grande evento que é também de cariz cultural, já que se trata de uma feira festa, constitui assim um reflexo de desenvolvimento económico do Município e tem vindo a assumir-se, cada vez mais, como um veículo para tal desenvolvimento. Nesta conformidade e para constituição da Comissão

Executiva da XXVIII Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, a realizar entre os dias 26 de julho e 5 de agosto de 2018, proponho os seguintes elementos: - Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira; - Vereadora, Enf.^a Célia São José Simões; - Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M.-S.A., Eng.^o Idalécio Pessoa de Oliveira; - Administrador da Inova, E.M.-S.A, Dr. Nuno Miguel Pinto Laranjo; - Sr. Emanuel Humberto Casas de Melo. Proponho ainda, para Responsáveis Setoriais, os seguintes elementos: - Artesanato e Juntas de Freguesia: Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório; - Educação: - Dr.^a Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia; - Montagem e desmontagem: Eng.^o Marco António Pereira Simão; - Segurança e Gestão de Emergência: Eng.^o Carlos Alberto da Silva Santos e Eng.^a Elsa Catarina Cadima Bastos; - Setor Agrícola, Espaços Verdes, Higiene e Limpeza: Eng.^o Francisco Daniel dos Santos Henriques, Eng.^a Cátia Lopes Vieira e Eng.^a Maria João Aires Dias de Mariz; - Tasquinhas e Feira Popular: Eng.^o Hugo Miguel Barros Oliveira; - Exposições Culturais: - Eng.^a Cátia Lopes Vieira, Eng.^a Elsa Catarina Cadima Bastos e Dr. Carlos Manuel Oliveira Gregório. A Gestão Administrativa, Financeira e Logística será efetuada pela Empresa Municipal Inova, E.M.-S.A.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou aprovar a constituição da Comissão Executiva da XXVIII Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, bem como os Responsáveis Setoriais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - RELAÇÃO DAS EMPRESAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE REFERIDAS NO DIRETÓRIO AS MIL MAIORES EMPRESAS DO CENTRO / PARA CONHECIMENTO:-

A Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo, na sequência da publicação da

Revista “1000 maiores Empresas do Centro”, do Jornal as beiras, no dia 25 de novembro de 2017 e cujo teor aborda as empresas que tiveram uma maior produtividade no ano de 2017, na região centro, nomeadamente as empresas implantas no concelho de Cantanhede. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

6 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA – D.S.G.C.T.:- mail

datado de 07/12/2017 enviando a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Autoridade Tributária, cujo objetivo visa a definição dos termos e condições em que a administração tributária é competente para a cobrança coerciva das taxas municipais e outras receitas a cobrar por via do processo de execução fiscal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 11/12/2017, pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Julgo que se a Câmara pretender avançar com o protocolo, deve ser presente à reunião para aprovação da minuta, sem embargo de cada dívida que se pretende cobrar dever ser suportada em decisão adequada à execução fiscal. A assinatura não invalida que a Câmara possa avançar com cobranças de dívidas tributárias por meio de execução fiscal através dos seus serviços. A única dúvida aparente é qual o valor que a AT cobrará pela prestação do serviço, já que não está no protocolo. Questão que julgo fácil de esclarecer junto do contacto havido com a mesma AT. No entanto afigura-se que o valor será o previsto no artigo 17º, nº 4, alínea b) da Lei n.º 73/2013, de 03/09 (Regime Financeiro das AL) quanto à liquidação e cobrança de impostos municipais – 2,5% dos montantes cobrados.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou:*

1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Autoridade Tributária, cujo objetivo visa a definição dos termos e condições em que a administração tributária é competente para a cobrança coerciva das taxas municipais e

outras receitas municipais a cobrar por via do processo de execução fiscal, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

7 - RENOVAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O MUNICÍPIO DE MIRA / SERVIÇO DE METROLOGIA / DO

MUNICÍPIO DE MIRA:- ofício datado de 04/12/2017 solicitando a renovação do Acordo de Colaboração, celebrado entre o Município de Cantanhede e o Município de Mira, com vista à continuidade na cobertura metrológica do Município de Mira pelo serviço de Metrologia do Município de Cantanhede, de forma temporária. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta de renovação do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Município de Mira, no âmbito da cobertura, metrológica do Município de Mira, temporariamente, pelo Serviço de Metrologia do Município de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Município de Mira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO / PROGRAMA DE APOIO À RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PERMANENTE / DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, mail datado de 14/12/2017 enviando a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, no âmbito do Programa de Apoio

à Reconstrução de Habitação Permanente (Decreto-Lei n.º 142/17 de 14 de novembro e Portaria n.º 366/2017, de 7 de dezembro), decorrente dos incêndios que deflagraram no passado mês de outubro. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - NOVOS ÓRGÃOS SOCIAIS / DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO / DA AREAC – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO

CENTRO:- mail datado de 06/12/2017 solicitando a designação do representante do Município de Cantanhede na Areac – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, na qual o Município fará parte do Conselho de Administração. A Senhora Presidente da Câmara propõe que o Município de Cantanhede se faça representar no Conselho de Administração da Areac – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, através do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso. *A Câmara tomou conhecimento da constituição dos órgãos sociais da Areac – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro e concordando com a proposta da Senhora Presidente da Câmara, deliberou designar como representante do Município na Areac, o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - CORPOS SOCIAIS / ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES / PARA CONHECIMENTO:- a Senhora Presidente da Câmara

informou o Executivo da sua eleição para o Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do XXIII Congresso, daquela Associação, que decorreu nos dias 8 e 9 de dezembro, do corrente ano, em Portimão, sob o lema “Descentralizar Portugal com o Poder Local”. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

11 - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO / ANPC – AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao

Executivo um ofício datado de 03/11/2017 da ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil, do seguinte teor: “Vimos por este meio informar V.Ex.^a de foi publicada, no dia 25 de outubro de 2017, em Diário da República, 2.^a série, a Resolução n.º 3/2017 da Comissão Nacional de Proteção Civil, a qual aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cantanhede, conforme deliberação ocorrida na sua reunião plenária de 18 de maio de 2017. O Plano deverá ser revisto no prazo máximo de 5 anos após a sua entrada em vigor (isto é, até 26 de outubro de 2022) sem prejuízo da atualização anual do inventário de meios e recursos e da lista de contactos. Aproveitamos para dar conhecimento, em anexo, do parecer da ANPC que sustentou a aprovação do Plano, o qual foi apreciado ao abrigo do regime transitório criado pelo n.º 1 do artigo 12º do anexo à Resolução n.º 30/2015, destacando a informação constante nos pontos 3 e 4 do mesmo e que deverá ser considerada na próxima revisão do documento. Em tal revisão, deverá também ser considerada a recomendação emitida pelo representante do Estado-Maior-General das Forças Armadas, na Comissão Nacional de Proteção Civil, designadamente, incluir na Lista de Contactos o EMGFA. Adicionalmente, deverá ainda ser considerada a recomendação emitida pelo representante da Autoridade Nacional da Aviação Civil, designadamente: Ao longo do Plano, onde se lê “Autoridade Nacional de Aviação Civil” deverá passar a constar “Autoridade Nacional da Aviação

Civil”; na Legislação, deverá ser incluído o Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, referente à orgânica da ANAC. Por fim, informa-se que, nos termos da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o Plano agora aprovado deverá ser exercitado no prazo máximo de dois anos, contados a partir da sua entrada em vigor.” A Câmara tomou conhecimento.-----

12 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1º CEB / APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A DGESTE DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABECIMENTOS ESCOLARES / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 16/08/2017: O Senhor Vice-Presidente Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/12/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a celebração de parcerias para fornecimento de refeições escolares para os alunos do 1º CEB, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB; Considerando que as duas turmas do 4º ano da EB de Tocha – Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, usufruem do serviço de refeições assegurado pelo refeitório da EBS João Garcia Bacelar, desde o ano letivo 2016/2017; Considerando a mudança de procedimentos preconizados pela Tutela, no que respeita às refeições da competência da autarquia fornecidas por refeitórios adjudicados pela Dgeste, situação aplicável às turmas do 4º ano da EB de Tocha do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; Considerando a informação e esclarecimentos obtidos junto dos serviços descentralizados do Ministério da Educação, embora extemporaneamente, acerca dos novos procedimentos propostos; Considerando a candidatura apresentada à Dgeste, via plataforma REVVASE do Ministério da Educação ao Programa de Generalização do Fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º CEB, e análise do seu perfil específico REVVASE-RARA que se reporta às refeições fornecidas pelos refeitórios

escolares sob adjudicação direta pela Tutela, cujo manual se apensa à presente informação; Considerando que os serviços descentralizados do ME encerraram o processo de envio da sua comparticipação relativo ao ano letivo 2016/2017, designadamente o envio da totalidade das verbas aferidas e validadas pelos serviços desta autarquia, de acordo com os pressupostos dos diplomas legais desta matéria, apesar da Tutela ter alterado os procedimentos administrativos relativos a este ano letivo; Considerando o protocolo enviado pela DGeste para o ano letivo 2017/2018, em detrimento do acordo celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar (2017/2018); Permito-me propor o seguinte: a) Assumir a proposta de protocolo apresentada pela DGeste para o ano letivo 2017/2018, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes (MC e DGESTE) se comprometem a garantir o fornecimento de refeições às crianças do 1º CEB da EB Tocha através do refeitório da EBS João Garcia Bacelar, nas instalações deste estabelecimento de ensino. Este protocolo tem efeitos a 1 de setembro de 2017, anulando o protocolo celebrado em 16/08/2017, para o ano letivo 2017/2018, respetivamente, entre o Município de Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar. b) O referido protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a DGeste é renovável automaticamente para os anos letivos seguintes, no que concerne a procedimentos e condições. Todavia, no que se respeita ao valor unitário das refeições fornecidas, este terá que ser atualizado anualmente, caso se verifiquem oscilações no valor de refeições adjudicado pela DGeste. c) Para o presente ano letivo foi celebrado acordo de parceria entre o Município de Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, em 16/08/2017, o qual, no âmbito do protocolo proposto em a) deverá ser tido sem efeito. Por outro lado, o valor unitário das refeições contemplado nesse acordo cifrava-se em 1.40€ + iva (1,59€). Todavia, por informação da DGeste o valor de

adjudicação, para o presente ano letivo, bem como para os anos letivos 2018/2019 e 2019/2020, cifra-se em 1,47€ + Iva (1,66€), pelo que se submete a sua atualização. Mais informo que para o presente ano letivo, o número de alunos abrangidos pela candidatura se estimou em 49, pelo que se submete à consideração superior, a retificação dos procedimentos contabilísticos desenvolvidos para o presente ano letivo. De acordo com o manual da aplicação REVVASE-RARA os seus objetivos são: Disponibilizar os acordos estabelecidos, entre as autarquias e a DGESTE, relativos às refeições encomendadas, nos refeitórios adjudicados pela DGEstE, por crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo do ensino básico, que fundamentam a disponibilização do serviço e a despesa inerente; Disponibilizar informação relativa às refeições encomendadas, nos refeitórios adjudicados pela DGEstE, por crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo do ensino básico, permitindo a apresentação das respetivas faturas, para pagamento pela Autarquia; Permitir a indicação, pela Autarquia, dos n.ºs de Cabimento e Compromisso, necessários à adequada emissão das faturas. Inserir/atualizar/disponibilizar informação relativa à conta-corrente, entre a DGEstE e cada autarquia envolvida; Permitir um funcionamento/articulação eficiente entre as Autarquias e as Direções de Serviço Regionais (DSRs) da DGEstE, facilitando a obtenção da informação necessária aos pagamentos inerentes às refeições disponibilizadas. A mesma permite aos serviços da autarquia acesso a toda a informação relativa ao protocolo estabelecido, como seja: (...) No perfil da plataforma - Indicação de dados para Emissão de Faturação - a autarquia obtém informação sobre os valores a partir dos quais são emitidas, pela DGEstE, as Faturas respeitantes aos refeitórios de Gestão Adjudicada, no caso concreto das turmas de 4º ano da EB de Tocha. Para tal é solicitado o preenchimento do n.º de cabimento e compromisso, para que constem dessas faturas. Os valores indicados respeitam-se às refeições escolares

encomendadas pelos alunos, considerando o seu escalão da ASE e tendo em conta a competência da autarquia. O valor a faturar só fica disponível após confirmação dos valores pelos Agrupamentos de Escolas em causa. Quando o valor fica disponível é necessário assumir o encargo preenchendo na aplicação (clique na imagem da coluna “Validar Valores”), os campos referentes ao n.ºs de cabimento e compromisso. Para esta validação final, por parte da autarquia, manter-se-ão os procedimentos entre a DEAS e o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar que permitirão validar os dados mensais da plataforma referidos. Dado o valor unitário de cada aluno se cifrar em 1,47+ IVA, foi estimado o número de refeições necessário para o ano letivo 2017/2018, considerando a quantidade diária de 42 refeições. De salientar que o referido valor será corrigido mensalmente, em função do número efetivo de refeições fornecidas e da participação familiar de cada aluno, de acordo com os escalões de Ação Social Escolar. O custo com o presente acordo / parceria, num total de 12 069.55€, deverá onerar a Rúbrica Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições confeccionadas” e a Rúbrica Orçamental 02 020105 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas”, onde se encontra previamente cabimentado, o protocolo a celebrar, sob o número RI Concurso 2435/2017, que contempla na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018, o valor a considerar, devendo-se, aquando da celebração do mesmo, proceder ao competente compromisso. Importa salientar que, atendendo ao número de dias letivos estimados, para a vigência dos acordos / parcerias, e às quantidades diárias de refeições previstas, o valor se considera então dividido pelos anos de 2017 e 2018 como se resume: Ano 2017: 4.604,57€ (com Iva); Ano 2018: 7.464,98 € (com IVA). Atendendo a que a despesa do presente acordo / parceria terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017 e de 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º

197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2017” na rubrica 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas” onde se prevê uma verba de 545.390,00 €, para o ano de 2018. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação da Lei n.º 22/2015 de 17/03, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/12/2016.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 16/08/2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a DGESTE Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / APOIOS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO OBRAS DE MELHORIA-ADEQUAÇÃO HABITACIONAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- O

Senhor Vereador Dr. Adérito Machado apresentou à Câmara uma informação emitida, em 10/11/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Sr. Acílio Teixeira Marques apresentou neste serviço um requerimento para apoio no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação

habitacional, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica. Neste sentido, o Serviço Municipal de Ação Social rececionou o requerimento e procedeu à análise socioeconómica da situação do agregado familiar. O apoio que solicitam destina-se à remodelação da sua habitação, uma vez que, além de se encontrar em muito mau estado, não oferece as condições mínimas de habitabilidade ao nível das infraestruturas básicas. Trata-se de um agregado familiar com problemas ao nível da saúde e emprego, do qual faz parte uma criança com 4 anos, e que subsiste quase exclusivamente das prestações da Segurança Social. Verificam-se os critérios constantes do Regulamento para possível apoio. A candidatura foi analisada em Comissão de Análise, considerando esta equipa ser de propor o deferimento da atribuição do subsídio no valor de € 23 493,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e três euros), com o pagamento nas condições previstas no artigo 24º do Regulamento (25% no início da obra, 50% a meio da obra e 25% no final da obra).” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/12/2017 pelo mesmo Serviço Municipal, do seguinte teor: “Na sequência da apresentação da proposta de Atribuição de Subsídio a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – Apoios no âmbito da habitação – Obras de melhoria/adequação habitacional, na qual se propôs a atribuição de Subsídio no Valor de 23 493,00€ ao munícipe Acílio Teixeira Marques – Rua Caminho da Igreja, nº 1 – Fervença – Sanguinheira, constante na Informação Interna I-7355, vem o Serviço Municipal de Ação Social solicitar a cabimentação dos 25% do valor a atribuir e cujo pagamento ainda ocorrerá em 2017. Mais se informa, ser o restante valor a processar durante o ano civil de 2018, em conformidade com os trâmites inclusos no Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede

– Apoios no âmbito da habitação.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/12/2017, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara por unanimidade, e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e bem assim, a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 23.493,00 € ao Sr. Acílio Teixeira Marques, com o pagamento nas condições previstas no artigo 24º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica – Apoios, referente à habitação (25% no início da obra, 50% a meio da obra e 25% no final da obra), nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

14 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AACCC – ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE CANTANHEDE

DO CONCELHO DE CANTANHEDE:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/12/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Ao longo de 2017 a AACCC – Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede concretizou um vasto plano de atividades. Atendendo a que as iniciativas realizadas reiteram a dinâmica cultural do concelho e da região; atendendo à sempre pronta disponibilidade para colaborar com as diversas entidades concelhias, de forma particular com o Município de Cantanhede; considerando que as atividades da coletividade em apreço não se enquadram nos critérios vigentes de atribuição de subsídio às coletividades culturais, recreativas e musicais, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 700,00 € (setecentos euros) a conceder à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio está em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e

na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/12/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à AACCC – Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede um subsídio no valor de 700,00 € (setecentos euros) destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização de várias iniciativas, durante o ano de 2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 – ANIMAÇÃO DE VERÃO DA PRAIA DA TOCHA 2017 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/12/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Cumprido que está todo o programa que se havia apresentado para uma nova estratégia de dinamização cultural e desportiva da época de verão na Praia da Tocha, pode claramente concluir-se, e de acordo com a avaliação que foi efetuada entre os serviços culturais da autarquia e a direção da AMPT - Associação de Moradores da Praia da Tocha, que o mesmo foi muito bem sucedido, lato sensu. Entre o programa que o Município de Cantanhede havia traçado em complementaridade com as iniciativas preconizadas pela AMPT tratou-se na verdade de uma programação eclética, regular, constante e com múltiplas ofertas de âmbito cultural e desportivo que vimos acontecer naquela instância

balnear, contando com franca adesão e participação de veraneantes. Para apoiar os muitos encargos diretos que a própria AMPT assumiu no cumprimento de tão ambicioso e atrativo programa, seja pela produção de material promocional e de divulgação, seja pelo aluguer de equipamentos, e de acordo com alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se que seja atribuído um subsídio complementar à AMPT – Associação de Moradores da Praia da Tocha no valor de 899,60 € (oitocentos e noventa e nove euros e sessenta cêntimos).”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/12/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação Moradores da Praia da Tocha um subsídio no valor de 899,60 € (oitocentos e noventa e nove euros e sessenta euros) destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização de várias iniciativas, no âmbito da Animação de Verão da Praia da Tocha 2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 – 1.º FESTIVAL CATA SONHOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ARCUMA –

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA MALHADA:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/12/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No dia 15 de setembro decorreu no salão dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede o 1.º Festival Cata Sonhos, organizado

por três associações do concelho de Cantanhede: ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada, Centro Desportivo e Cultural Prof. António Sousa, e Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira. Este evento, coordenado pelo professor Pedro Santos com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, teve por principal objetivo descobrir novos talentos em várias áreas artísticas, nomeadamente música, canto, dança, desenho, pintura, escultura, ilusionismo e poesia. Estiveram a concurso neste festival pioneiro 20 prestações de excelente qualidade, que superaram todas as expectativas inicialmente definidas, deixando agradavelmente surpreendidos todos quantos tiveram oportunidade de assistir a tantas e tão diversificadas demonstrações de talento. Foi gratificante assistir ao trabalho artístico e cultural que estes jovens têm vindo a desenvolver no âmbito da sua formação, muita da qual resulta do excelente trabalho no seio de associações culturais e desportivas locais, reforçando a dinâmica cultural do concelho. Digna de registo foi também a prestimosa e oportuna participação da atriz Maria Rueff e do músico André Sardet enquanto elementos do júri, que assumiram responsabilmente com a sua vasta experiência o compromisso de ajuizarem as apresentações destes jovens talentos. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) à ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada, uma das entidades organizadoras do evento, para participar nas despesas com a realização do 1.º Festival Cata Sonhos. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/12/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Arcuma – Associação Recreativa e Cultural da Malhada um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização do 1.º Festival Cata Sonhos, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 – II FESTIVAL DO SARRABULHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO

DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorrerá nos dias 24 a 26 de novembro a segunda edição do Festival do Sarrabulho organizada pelo Centro Desportivo e Cultural de Murtede, que congregará a população local e todos os convidados e interessados em experimentar as iguarias preparadas a partir do tão apreciado prato. A meados do século XX, a matança do porco era motivo para juntar familiares, amigos e vizinhos. Após o sangramento do animal dava-se início aos trabalhos de limpeza do animal, que prosseguiam como de um ritual se tratasse. O Sarrabulho da Matança do Porco, preparado sobretudo com o sangue do animal, era então servido a todos aqueles que colaboraram nos trabalhos. Com a organização do Festival do Sarrabulho, o Centro Desportivo e Cultural de Murtede pretende reativar esta tradição, para a dar a conhecer às gerações mais novas e reavivar as memórias e o sabor do sarrabulho à população mais idosa, uma tradição gastronómica que continua a ser bastante apreciada. Para fazer face às despesas inerentes à concretização desta iniciativa, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750€ (setecentos e cinquenta euros) ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, entidade organizadora do

evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/12/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Centro Desportivo e Cultural de Murte de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização do II Festival do Sarrabulho, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 – INICIATIVAS DE 2017 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FOTOGRAFARTE – ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRÁFICA DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/2017, pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A FOTOGRAFARTE - Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, tem por principais objetivos promover e dinamizar a Cultura e a Arte de um modo geral, sendo a Fotografia a arte a que dedicam especial e preferencial atenção. Desde a sua criação que esta associação desenvolveu dezenas de iniciativas com a participação ativa de vários artistas e agentes culturais, promovendo o interesse, gosto e

aprendizagem sobre Fotografia através de exposições, desafios fotográficos temáticos, digressões fotográficas, e ministrando formação a nível básico e específico sobre a temática em apreço. Das várias iniciativas que têm vindo a ser organizadas, destacam-se as que têm sido concretizadas com as importantes parcerias firmadas com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, INOVA, a Biblioteca Municipal, a Paróquia, a CLA (Universidade Aberta), Cancioneiro de Cantanhede, Hospital, Bombeiros Voluntários, Sociedade Columbófila, Caixa de Crédito Agrícola, alguns comerciantes, assim como com artistas de forma individual e coletiva. De entre as várias iniciativas concretizadas ao longo de 2017 destacam-se: - Colaboração no Projeto de estágio VIVER+DESAFIOS de Christiana Marques, dinamizado na Câmara Municipal de Cantanhede, na Divisão de Educação e Ação Social. - Várias exposições na Livraria Betrand em Coimbra; - Exposições Fotográficas “Percurso”; “URBEX - O Passado Esquecido no Presente”, “Cantanhede – Ontem & Hoje”, Concurso de Fotografia “THE BEST”na Expofacis; “Macrocósmos” de João dos Santos, e “ ESTRADA FORA”; - Curso I e II de FOTOGRAFIA com Armando Duarte; - Participação e colaboração no RAID FOTOGRÁFICO da Associação ARCO; - Workshop de TEATRO para crianças e jovens , com o ator Gustavo Lima; - Participação no Concurso Marmostrá, da Associação de Moradores da Praia da Tocha com uma curta metragem em animação “Mar à vista” que deu destaque ao concelho, nomeadamente à cidade de Cantanhede e à Praia da Tocha; - Colaboração com a organização do Festival Cata-Sonhos e com o Triunvirato Filarmónico Solidário, através do registo fotográfico do evento; Pelo exposto, sugere-se que o município apoie com um subsídio de 700€ (setecentos euros) a FOTOGRAFARTE - Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, para apoiar as diversas iniciativas que foram organizadas por esta coletividade ao longo de 2017. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e)

do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/12/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à *FotografARTE – Associação de Expressão Artística Fotográfica Cantanhede* um subsídio no valor de 700,00 € (setecentos euros) destinado a apoiar as iniciativas que foram organizadas por esta Associação em 2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2017:-

O Senhor Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/11/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de outubro de 2017.” Junto ao processo encontra-se outra informação prestada em 07/12/2017 pela mesma Divisão, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de novembro de

2017.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes das relações anexas às informações, prestadas por aquela Divisão, respeitantes aos meses de outubro e novembro de 2017, as quais ficarão arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - SEMINÁRIO “PROTEÇÃO DE DADOS NAS EMPRESAS – NOVO REGULAMENTO / OBRIGAÇÕES E BOAS PRÁTICAS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE: - mail datado de 28/11/2017, solicitando a cedência do Auditório da

Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de um seminário “Proteção de dados nas empresas – Novo Regulamento / Obrigações e Boas Práticas”, no dia 12/12/2017. Em 06/12/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia 19 de dezembro no horário solicitado, isentando a AEC do pagamento de 13,44 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 07/12/2017, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com a isenção do pagamento das taxas devidas, no montante de 13,44 €, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede para a realização de um seminário “Proteção de dados nas empresas – Novo Regulamento / Obrigações e Boas Práticas”, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/12/2017 pela

Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 13,44 €, pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, para a realização de um seminário “Proteção de dados nas empresas - Novo Regulamento / Obrigações e Boas Práticas, no passado dia 12/12/2017, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

21 - FORMAÇÃO “NOVO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS” / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

mail datado de 14/12/2017, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, no âmbito da formação do Novo Código dos Contratos Públicos, no próximo dia 12/01/2018. Em 19/12/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Efetuada reserva do Auditório do Museu da Pedra, para o próximo dia 12 de janeiro, entre as 12 e as 18 horas. Esta reserva destina-se à realização de uma formação desenvolvida pela Inova-EM e, de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Cantanhede, o valor da taxa de cedência será de 34,53€. Atendendo a que em situações análogas ocorridas anteriormente; a que é uma instituição tutelada pelo Município de Cantanhede, sugere-se a isenção do pagamento de taxas. À consideração superior.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 34,53 €, à INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., no âmbito da Formação “Novo Código dos Contratos Públicos, a realizar no próximo dia 12/01/2018, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º

do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 - TREINOS DE PREPARAÇÃO DA SELEÇÃO DISTRITAL FEMININA / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA – RELVADO SINTÉTICO / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA., mail datado de 15/12/2017,

solicitando a cedência do Complexo Desportivo da Tocha - Relvado Sintético para a realização de treinos da seleção Distrital Feminina Sub 16 Futebol de 7, nos dias 21 e 22 de dezembro, do corrente ano. Em 18/12/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Tendo em conta os timings apresentados nesta solicitação da Associação de Futebol de Coimbra, vimos por este meio apresentar análise ao pretendido. Analisando o Plano de Utilização Mensal do Complexo Desportivo da Tocha, é possível aceder ao solicitado. Segundo o Regulamento de Utilização e Tabela de Taxas este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: tabela de taxas – Campo de Futebol 11; 3 Equipas Nacionais/Seleções Nacional; Formação; Treino de 90 minutos; 57,56 € (por cada utilização), totalizando desta forma 172,68 €. Percebendo as dinâmicas e relações de cooperação entre a A.F Coimbra e o Município de Cantanhede sugere-se análise superior relativamente à isenção das taxas a aplicar. Tendo em conta as datas apresentadas, gostaria de contar com a análise superior o mais breve possível, de forma a conseguirmos solicitar o apoio da União Desportiva da Tocha no sentido de garantir o acesso a instalação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo da Tocha – Relvado Sintético com isenção do pagamento de taxas, no valor de 172,68 €, à Associação de Futebol de Coimbra, para a realização de treinos de preparação da seleção Distrital*

Feminina – Sub 16 Futebol de 7, nos dias 21 e 22 de dezembro, do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - FÉRIAS ATIVAS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS”, SALA DE ATIVIDADE FÍSICA E DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,

ofício datado de 14/12/2017 solicitando a esta Câmara a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, da Sala de atividade física e das Piscinas Municipais, com isenção de taxas, no âmbito do Programa de animação denominado por “Férias Ativas”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/12/2017 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: Existe disponibilidade de espaço quer no espaço, quer no pavilhão quer na piscina. Pela tabela de taxas, o valor do pavilhão é de 91,69 € (inclui redução de taxas prevista em reunião de câmara de 08/02/2013) e o valor das piscinas é de 104,80 €. À consideração superior a isenção do pagamento de taxas solicitado pela ASSSCC.” Por despacho proferido em 17/12/2017, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas” e das Piscinas Municipais de Cantanhede, com a isenção do pagamento das taxas devidas, no montante total de 196,49 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense para a realização do Programa de animação denominado por “Férias Ativas”, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/12/2017 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 196,49 €, pela*

utilização do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas e das Piscinas Municipais de Cantanhede à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para a realização de um Programa de animação denominado por “Férias Ativas”, entre os dias 18 e 29 de dezembro, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

24 - EXPLORAÇÃO DO BAR CONCERTO DA PRAIA DA TOCHA / REVOGAÇÃO DO CONTRATO E APROVAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA / DE MARIA

DE FÁTIMA ANDRADE SILVA, requerimento datado de 18/12/2017 solicitando a rescisão de contrato da Exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha, bem como a aprovação de um plano de pagamento de dívida. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Maria de Fátima Andrade Silva, concessionária do Bar Concerto na Praia da Tocha conforme contrato outorgado com o Município de Cantanhede em 2016-01-07, veio requerer ao Concedente Município, por requerimento de 2017-12-18, a rescisão do contrato alegando motivos pessoais, familiares e de ordem económica visto que não é viável o funcionamento do mesmo. No mesmo requerimento solicita também que o Município aceite um plano de pagamento da dívida com os respetivos juros, dividida num valor trimestral de 300,00€. Do requerimento não resulta: a data a partir da qual se pretende a rescisão; qual a situação financeira da requerente que justifique o não pagamento da dívida em uma única vez e necessite de pagamento faseado, qual o valor da dívida pretendida fasear, ainda que se depreenda que se refere à totalidade. Solicitada análise e informação do requerimento, importa referir o seguinte: Quanto ao pedido de rescisão: O contrato de concessão prevê um prazo contratual de 6 (seis) anos a iniciar em 15 de janeiro de 2016 e terminar em 14 de janeiro de 2022. O preço contratual das rendas a pagar pela

concessionária é de 25.020,00€ (vinte e cinco mil e vinte euros) mais IVA à taxa vigor, de acordo com a calendarização prevista na cláusula sétima do contrato. O contrato e o caderno de encargos que serviu de base à concessão do referido equipamento, não preveem a possibilidade da sua rescisão unilateral por parte do concessionário. Atento o princípio “pacta sunt servanda” e salvaguardadas as regras que conferem à entidade pública o poder de orientar, alterar ou resolver unilateralmente o contrato em cumprimento do interesse público, a regra é que a rescisão é notificada à outra parte quando se verifica que esta incumpriu alguma(s) das suas obrigações. Ora, não se verifica que haja incumprimento contratual de qualquer das obrigações por parte do Município concedente. Ao invés, verifica-se haver incumprimento contratual por parte do concessionário (não pagamento das rendas da concessão). Pelo que, entendemos que se trata antes de uma denúncia unilateral de contrato por razões estritamente ligadas ao concessionário, direito esse não regulado no contrato. Estabelece o Código dos Contratos Públicos (CCP) – DL nº18/2008, de 29 de janeiro, no artigo 330º as causas de extinção dos contratos, admitindo a sua revogação em qualquer momento, sendo os efeitos da revogação os que tiverem sido validamente fixados no acordo. Sendo certo que a situação em concreto do presente contrato na ótica de eventual incumprimento, leva, outrossim, a que seja o concedente que tem legitimidade para resolver o contrato por incumprimento das obrigações contratuais da concessionária, nos parece, em ordem a um reposicionamento do interesse público quanto àquele equipamento, ser de aceitar o requerimento na perspetiva da revogação do contrato. De facto, existindo neste momento o direito a que o concedente possa acionar uma resolução sancionatória por incumprimento do pagamento das rendas devidas, conforme previsto na cláusula 18.4. do Caderno de Encargos da concessão, cláusula 8 do contrato e artigo 325º conjugado com o artigo 333º, ambos do CCP, a solução levaria ao mesmo ponto, ou seja, à

extinção dos direitos do concessionário sobre a exploração do equipamento, para que este possa ser de novo objeto de outro procedimento concursal tendente à sua exploração. Por outro lado, e como infra se verá, a dívida por não pagamento de rendas da concessão é já elevada, alegadamente por razões de ordem económica. Ora, pode ser preferível optar pela revogação do contrato por mútuo acordo, em vez de uma resolução sancionatória, correndo o risco de que nem a dívida nem a sanção sejam pagas. Parece-nos assim viável a aceitação da extinção do contrato requerida, por via da revogação por acordo entre as partes. Não se referindo no requerimento qual a data a partir da qual pretende a rescisão, (leia-se revogação) julga-se, face à periodicidade anual dos ciclos contratuais a começar em 15 de janeiro e terminar em 14 de janeiro do ano seguinte, (aliás o contrato inicia-se a 15 de janeiro de 2016 e termina a 14 de janeiro de 2022), que será adequado considerar a data de 15 de janeiro de 2018, como data de produção de efeitos da dita revogação. Aceitando-se a revogação do contrato, devem ser respeitadas as condições do caderno de encargos quanto à entrega das instalações – alíneas o) e p) da cláusula 19ª do caderno de encargos, e alínea c) do ponto 19.3. do mesmo caderno de encargos que remete para o ponto 9 quanto aos equipamentos. Da mesma revogação devem também ficar a constar como exclusiva responsabilidade da concessionária, eventuais consequências de incumprimentos previstos nas cláusulas 25 e 26 do caderno de encargos (responsabilidades pela culpa e pelo risco e pelos prejuízos causados a terceiras entidades contratadas) a exemplo do que sucede na caducidade (vd. cláusula 30.2.) Quanto ao pedido de pagamento da dívida em prestações: Quanto ao solicitado plano de pagamentos, verifica-se que a concessionária e requerente tem em dívida ao concedente Município de Cantanhede a importância de 6.950,00€ (seis mil novecentos e cinquenta euros) devendo acrescer metade da mensalidade de janeiro de 2018, já iniciada e vencida e a faturar, no valor de 173,75€

(cento e setenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no montante total de 7.123,75€ (sete mil cento e vinte e três euros e setenta e cinco cêntimos) + IVA, resultante de falta de pagamento das rendas devidas desde maio de 2016 (inclusive) até 14 de janeiro de 2018. O valor da caução apresentada é de 1.251,00€ (mil duzentos e cinquenta e um euros) - cláusula 10 do contrato. Nos termos da cláusula 23.4 do contrato, e do artigo 296º do CCP, a caução pode ser perdida a favor do concedente caso o concessionário não cumpra as suas obrigações contratuais, o que se verifica na presente situação, conforme supra se demonstrou. Assim, executando caução para abatimento ao valor da dívida, temos como valor em dívida o montante de 5.872,75€ (cinco mil oitocentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos) + IVA. O Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede estabelece no seu artigo 12º o regime de pagamento de dívidas ao Município em prestações, fazendo apelo à Lei Geral Tributária (LGT) e ao Código de Procedimento e do Processo Tributário (CPPT) quanto a aos juros de mora e à fundamentação da situação económica do requerente para fundamentar a repartição do pagamento. Entendemos que, de igual modo, o número de prestações a autorizar deve seguir também o estatuído na LGT e no CPPT. O artigo 42º da LGT e artigo 196º do CPPT, preveem para as situações equiparadas ao caso em análise, uma autorização de pagamento em 36 prestações mensais e iguais. Por outro lado, o CPPT determina que no pedido de pagamento em prestações haja lugar a prestação de garantia, situação que não está prevista no Regulamento municipal citado. Refere ainda o CPPT no mesmo artigo que o valor de cada prestação não deve ser inferior à Unidade de Conta (UC). No ano de 2017 a UC tem o valor de 102,00€. Além do que antecede, determina aquele artigo do CPPT que a importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação

à dívida exequenda e incluídos em cada prestação e até integral pagamento. Finalmente, de referir ainda quanto aos pressupostos de pagamento em prestações, o nº4 do artigo 12º do Regulamento Municipal que estabelece que o não pagamento de uma prestação implica o imediato vencimento das restantes. Faz-se nota que o pedido de pagamento em prestações tal como é formalizado (300,00€ por trimestre) levará a um pagamento integral num prazo para além do próprio prazo da concessão. Assim, e considerando os pressupostos anteriormente referidos, poderá ser autorizado o pagamento da dívida no montante de 5.872,75€ (cinco mil oitocentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos) + IVA, já com abatimento da caução apresentada no contrato, em 36 prestações, sucessivas, sendo uma de 163,20€ (cento e sessenta e três euros e vinte cêntimos), e 35 no valor de 163,13€ cada (cento e sessenta e três euros e treze cêntimos), todas acrescidas do IVA e de juros de mora correspondentes.

Conclusão: É de aceitar o pedido da requerente de extinção do contrato, mas pela figura da revogação acordo: - É de autorizar o plano de pagamentos da dívida no montante 7.123,75€ através da execução da caução existente de 1.251,00€ e o restante no montante de 5.872,75€ em 36 prestações mensais sucessivas, sendo a primeira de 163,20€ e as 35 seguintes de 163,13€ cada uma, valores esses acrescidos de IVA e juros de moram, conforme reportado supra. Finalmente, importa determinar o início do pagamento das prestações e que se propõe seja até ao último dia de cada mês com a primeira ser paga em janeiro de 2018.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Aprovar a revogação do contrato, respeitante à concessão da exploração da concessão do equipamento em causa, com efeitos a partir de 31/12/2017 e nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar o plano de pagamento da dívida no montante de 7.123,75 € através da execução da caução existente de 1.251,00 € e o restante no

montante de 5.872,75 € em 36 prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira de 163,20 € e as 35 seguintes de 163,13 €, cada uma, valores esses acrescidos de IVA e juros de mora; 3) Determinar o início do pagamento das prestações, até ao último dia útil de cada mês, com a primeira prestação a ser paga em janeiro de 2018. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ASSUNÇÃO DA DESPESA REFERENTE À RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE APTIDÃO DE MOTORISTA E CARTA DE QUALIFICAÇÃO A DIVERSOS

TRABALHADORES DA AUTARQUIA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2017 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O Decreto-Lei 126/2009, de 27 de maio transpôs para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva nº 2003/59/CE, do parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho, alterada pela Diretiva n.º 2004/66/CE, do Conselho, de 26 de abril, e pela Diretiva n.º 2006/103/CE, do Conselho, de 20 de novembro, relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros. Tal qualificação, tanto a obtida com a formação inicial como a decorrente da atualização através da formação contínua, em cada cinco anos é comprovada através de certificado de aptidão para motorista (CAM), indispensável para obtenção da carta de qualificação para motorista, que juntamente com a carta de condução habilita o motorista a conduzir de acordo com as exigências da lei. A formação cabe a entidades devidamente licenciadas pelo IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. Para além do cumprimento da legalidade, o Município de Cantanhede tem a preocupação de manter os seus recursos humanos devidamente qualificados, tentando dar resposta a estas situações, assim no ano de 2012 houve a possibilidade dos motoristas de passageiros e de mercadorias frequentarem a formação contínua através da candidatura de formação da CIM, tendo

sido gratuita quer para o município, quer para os trabalhadores. Tendo em conta que este certificado de formação tem uma validade de 5 anos, verificou-se que durante o ano de 2017 existiam 15 trabalhadores com necessidade de frequentarem o Curso de Certificação de Motoristas de Veículos Pesados de Mercadorias – Formação Contínua com a duração total de 35 horas, não havendo a possibilidade da formação ser gratuita. Após acordo com os trabalhadores a Câmara disponibilizou-se a efetuar o pagamento desta formação que decorreu em horário pós-laboral durante os meses de outubro e novembro. No entanto para obtenção da carta de qualificação de motorista, além da formação, que foi ministrada por entidade certificada para o efeito, que o Município suportou os custos, é necessário o pagamento do valor de 30,00€ para a renovação do certificado de aptidão de motorista para a formação contínua e de 30,00€ para emissão da carta de qualificação de motorista, ao IMT, sendo estes documentos obtidos pessoalmente e pagos por cada trabalhador. Em face do exposto, considerando que a carta e o certificado fazem parte do processo de habilitação, não podendo ter sido pagos no âmbito da formação e tendo em conta os recibos apresentados do pagamento suprarreferido, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de assumir o pagamento do valor de 60,00€ aos seguintes trabalhadores: Américo Rodrigues Marques, António Jesus Pessoa de Oliveira, Armando Oliveira Fernandes Ruivo, Horácio Luís Costa Pereira, José Fernando dos Santos Estrela, Luís Filipe Pessoa Teixeira, Luís Jorge Quintas Camarneiro, Lusitano dos Santos Ferreira, Manuel Agostinho Leite Amaro, Manuel Alexandre Pereira Frasco, Manuel Pinto Santos Pereira, Mário Rui da Cruz Ferreira, Messias Pessoa dos Santos, Silvino Oliveira dos Santos e Zeferino José Monteiro Gonçalves.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/12/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a*

informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e bem assim a informação prestada pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou assumir o pagamento de 60,00 €, respeitante à Renovação do Certificado de Aptidão de Motoristas e Carta de Qualificação, no âmbito do Curso de Certificação de Motoristas de Veículos Pesados de Mercadorias, aos seguintes trabalhadores, da Autarquia: Américo Rodrigues Marques, António Jesus Pessoa de Oliveira, Armando Oliveira Fernandes Ruivo, Horácio Luís Costa Pereira, José Fernando dos Santos Estrela, Luís Filipe Pessoa Teixeira, Luís Jorge Quintas Camarneiro, Lusitano dos Santos Ferreira, Manuel Agostinho Leite Amaro, Manuel Alexandre Pereira Frasco, Manuel Pinto Santos Pereira, Mário Rui da Cruz Ferreira, Messias Pessoa dos Santos, Silvino Oliveira dos Santos e Zeferino José Monteiro Gonçalves, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

26 - PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO À FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL / ESTRAGOS PROVOCADOS NO PRATICÁVEL DE GINÁSTICA:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/12/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “No âmbito do Acordo de Parceria celebrado entre o Município de Cantanhede e a Academia Cantanhedegym – Associação para a realização da 4ª Taça do Mundo e o 7º Open Internacional de Ginástica Aeróbica, procedeu-se ao transporte do praticável de ginástica, do Pavilhão “Os Marialvas” para a Sede da Academia de Ginástica, cuja propriedade era da Federação de Ginástica de Portugal. Aquando do transporte, que ocorreu no dia 29 de maio de 2017, uma das paletes, que acondicionavam o equipamento, deslizou, provocando danos em algumas peças do praticável. Perante o sucedido, a 30 de maio de 2017, acionou-se o seguro de

Responsabilidade de Civil, tendo a Federação de Ginástica de Portugal sido ressarcida em 17.856,00 euros, relativos ao preço de aquisição do praticável deduzido da depreciação contabilística (10%) e do IVA. Atendendo à inutilização do praticável para provas internacionais, propõe-se que o Município indemnize a Federação de Ginástica de Portugal no valor de 1.984,00 euros referente a 10% do preço de aquisição (19.840,00 euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/12/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou, indemnizar a Federação de Ginástica de Portugal, no valor de 1.984,00 €, pelos estragos causados no praticável de ginástica, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

27 – AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA “MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA EB 2, 3 DE CANTANHEDE:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/12/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. A sua regulamentação é dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. Dispõe ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º

da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que, a título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizados pelo órgão executivo. De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho “o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso”. Paralelamente, determina o n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei de Orçamento de Estado para 2017), que os valores comparticipados pelo Portugal 2020 e QREN, podem ser considerados na determinação dos fundos disponíveis para o ano de 2017, “as verbas correspondentes a 50% do valor solicitado em pedidos de reembolso, independentemente de terem sido ou não pagas ou reembolsadas pelos respetivos programas operacionais”, encontrando-se as faturas incluídas nos pedidos de pagamento devidamente certificadas e validadas, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 17.º da lei supramencionada. Contudo e conforme estipulado no artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devidamente complementado pela alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, as transferências decorrentes de Fundos Comunitários bem como de outros programas estruturais desde que os pedidos de pagamento se encontrem devidamente submetidos nas plataformas eletrónicas, consideram-se na determinação dos fundos disponíveis, como verbas disponíveis a muito curto prazo. No entanto, a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, no seu artigo 82.º refere que, para o ano de 2017, “sempre que, por acordo com a administração central uma autarquia local assumir a realização de despesa referente à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundo europeus e certificada pela autoridade de gestão, a mesma não releva para o cumprimento das obrigações legais

estabelecidas quanto ao limite da dívida total, previsto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e ao apuramento dos pagamentos em atraso e cálculo dos fundos disponíveis nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como das obrigações previstas de redução de pagamentos em atraso no âmbito da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto”, excecionado assim os compromissos desta natureza do cálculo dos fundos disponíveis. Em 31 de agosto de 2015, foi assinado o Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra entre as diversas entidades intervenientes, onde se encontra definido o apoio global do Fundo para comparticipação dos projetos enquadrados nas prioridades de investimento previstas no respetivo Anexo I, tendo uma taxa de financiamento de 85% sobre o investimento elegível. Reportando-se ao financiamento em apreço informa-se que o investimento referente à Candidatura para a “Modernização das Instalações da Escola Básica Marquês de Marialva” se encontra devidamente enquadrada no Pacto supramencionado com uma comparticipação FEDER no montante global de 700.000,00 euros, conforme Despacho n.º 6343/2017, de 20 de julho, publicado na 2.º série do Diário da República, bem como uma comparticipação PIDDAC no valor de 61.764,72 euros de acordo com o acordo de colaboração celebrado com o Ministério da Educação e publicado na 2.ª série do Diário da República no dia 28 de setembro de 2017. Também se informa que o contrato para a execução da empreitada foi celebrado no dia de 19 de dezembro de 2017, pelo valor global de 894.000,03 euros + IVA a 06% = 947.640,03 euros, tendo sido emitido o compromisso n.º C. Emp. 81/112/17, com o número sequencial 26 618. Face do exposto e dando integral cumprimento a todas as disposições legais sobre a matéria, solicita-se autorização superior que aprove a utilização da comparticipação respeitante a esta candidatura no valor de 761.764,72 euros, para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro de 2018, sendo que 50% deste valor (380.882,36

euros) deverá ser considerada na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas” e o restante valor de 380.882,36 euros, na rubrica de “Antecipação de receitas próprias”. Também se informa que, e por analogia do número 2, do artigo 4.º da LCPA, proceder-se-á à respetiva correção de fundos disponíveis, na eventualidade do valor cobrado divergir do valor recebido. Por fim, informa-se que nos termos da alínea c), do número 1 do artigo 4.º da LCPA, a competência para o aumento temporário dos fundos disponíveis é do Órgão Executivo. Assim, propõe-se que a presente informação seja presente ao Órgão Executivo, para emissão da respetiva autorização para o aumento temporário dos fundos disponíveis.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a antecipação de fundos, no âmbito da candidatura da Modernização das Instalações da Escola Básica Marquês de Marialva EB 2, 3, nos termos do n.º 4 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no montante de 761.764,72 €, com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2018, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE

CONCURSO PÚBLICO:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Atendendo à proximidade do término do contrato celebrado, para a certificação legal de contas do Município de Cantanhede relativa ao quadriénio de 2014 a 2017, surge a necessidade de se proceder à contratação de uma nova prestação de serviços para o próximo quadriénio. A prestação de serviços deverá contemplar o disposto no artigo 77.º, da Lei

n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, competindo ao auditor externo, nos termos do número 2, do referido artigo: Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município; Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título; Remeter semestralmente aos órgãos do executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira; Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração e resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal. Mais se informa que o Município de Cantanhede prepara contas individuais e consolidadas e que o perímetro de consolidação é composto pelo Município de Cantanhede, pela Associação Beira Atlântico Parque, pela BIOCANT - Associação de Transferência de Tecnologia, pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM - S. A. e pela WRC - Web para a Região Centro - Agência de Desenvolvimento Regional, S. A. A presente prestação de serviços vigorará por 48 meses, com início a 01 de maio de 2018 e término a 30 de abril de 2022, com a certificação legal das contas do exercício económico de 2021. Importa salientar que a vigência do presente procedimento é superior a 3 (três) anos, pelo que, nos termos do disposto no artigo 48.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, a mesma se justifica pelo facto da prestação de serviços a adjudicar poder acompanhar a

totalidade do mandato autárquico, terminando com a aprovação de contas do último ano do mesmo. O custo com a presente prestação de serviços estima-se, de acordo com a totalidade dos serviços a prestar face à vigência do procedimento, no valor global de 33.600,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, distribuídos, em função da conjugação do número de meses de vigência do procedimento, pelos seguintes anos económicos: Ano 2018: 5.600,00 € + IVA a 23% = 6.888,00 € (8/48 do valor, acrescidos de IVA); Ano 2019: 8.400,00 € + IVA a 23% = 10.332,00 € (12/48 do valor, acrescidos de IVA); Ano 2020: 8.400,00 € + IVA a 23% = 10.332,00 € (12/48 do valor, acrescidos de IVA); Ano 2021: 8.400,00 € + IVA a 23% = 10.332,00 € (12/48 do valor, acrescidos de IVA); Ano 2022: 2.800,00 € + IVA a 23% = 3.444,00 € (4/48 do valor, acrescidos de IVA). Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 79212500 - Serviços de revisão de contas. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério do “mais baixo preço”, conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. No caso de existência de empate entre os concorrentes, no valor global apresentado, a adjudicação será efetuada à empresa com o número de apresentação da proposta mais baixo, isto é, que a tiver sido

apresentada mais cedo na plataforma eletrónica. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Dr.ª Maria Guiomar Jesus Pereira, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer

no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica Orçamental 02 02022099 - "Outros Trabalhos Especializados", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2018, de 2019, de 2020, de 2021 e de 2022, o valor base do procedimento, acima mencionado, devidamente distribuído pelas mesmas, face ao número de meses da vigência do procedimento e ao valor estimado do serviço a prestar devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados dos cabimentos se resumem: RI Concurso 2401/2017, de 14/12/2017, num total de 33.600,00 € + IVA a

23% = 41.328,00 € Ano 2018: 5.600,00 € + IVA a 23% = 6.888,00 € (08 meses x 700,00 € + IVA); Ano 2019: 8.400,00 € + IVA a 23% = 10.332,00 € (12 meses x 700,00 € + IVA); Ano 2020: 8.400,00 € + IVA a 23% = 10.332,00 € (12 meses x 700,00 € + IVA); Ano 2021: 8.400,00 € + IVA a 23% = 10.332,00 € (12 meses x 700,00 € + IVA); Ano 2022: 2.800,00 € + IVA a 23% = 3.444,00 € (04 meses x 700,00 € + IVA).

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 a 2022, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima sessão. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima sessão.

ENCARGOS COM CONTRATOS DE AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS: Atendendo ao disposto na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2017, temos, nos termos do artigo 49.º, que verificar os encargos com contratos de aquisição de serviços. Assim, haveria que demonstrar a verificação do cumprimento do disposto no número 1, do mesmo, no entanto nesse âmbito informa-se que o disposto no referido número não se encontra cumprido pois o Município de Cantanhede teve um aumento do valor global da despesa, com encargos de aquisição de serviços, face ao ano de 2016. Depois, relativamente ao disposto no número 2, do mesmo artigo importa ressaltar que o Município de Cantanhede teve vigente, em 2016, contrato com o mesmo objeto, pelo que haveria que dar cumprimento ao disposto na

alínea b), do mesmo com o não ultrapassar do valor unitário que serviu de base aos cálculos dos valores pagos em 2016. Contudo, dado a manifesta especificidade do procedimento associada à natureza da prestação de serviços, tal premissa poderá eventualmente não poder ser cumprida, pese embora se indique que se foi tido em conta o valor mensal do serviço a prestar, constante do procedimento anteriormente vigente, ressalvando contudo que o mesmo foi depois objeto de redução remuneratória que não pode portanto aqui ser tida em conta. Assim, e atendendo ao anteriormente expresso terá que se considerar o disposto no número 1, do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março, que pressupõe que, em situações excecionais, devidamente fundamentadas se autorize a dispensa do disposto no número 2, do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2017, situação que será então de considerar para o presente procedimento dado que a excecionalidade do mesmo se encontra manifestamente justificada pelo anteriormente expresso. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a autorização da dispensa dos números 1 e 2, do artigo 49.º, da Lei do Orçamento de Estado 2017, para o presente procedimento. **RESSALVAS:** O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Prestação de Serviços para a certificação legal de contas do Município de Cantanhede”, aprovar o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a constituição do Júri para o presente concurso, bem como a dispensa da aplicação dos n.ºs 1 e 2 do artigo 49 da Lei do Orçamento de Estado 2017, para o presente procedimento, nos*

termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA O CONCURSO PÚBLICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- A Senhora Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/12/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor:

“Atendendo à proximidade do término do contrato celebrado, para a certificação legal de contas do Município de Cantanhede relativa ao quadriénio de 2014 a 2017, foi presente a Reunião de Câmara, de 19/12/2017, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 33.600,00 € + IVA, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. Considerando então a vigência do contrato, por 48 meses, com início a 01 de maio de 2018 e término a 30 de abril de 2022, com a certificação legal das contas do exercício económico de 2021, o mesmo afeta os anos económicos de 2018 a 2022, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte:

Ano 2018: 5.600,00 € + IVA a 23% = 6.888,00 € (8/48 do valor, acrescidos de IVA); Ano 2019: 8.400,00 € + IVA a 23% = 10.332,00 € (12/48 do valor, acrescidos de IVA); Ano 2020: 8.400,00 € + IVA a 23% = 10.332,00 € (12/48 do valor, acrescidos de IVA); Ano 2021: 8.400,00 € + IVA a 23% = 10.332,00 € (12/48 do valor, acrescidos de IVA); Ano

2022: 2.800,00 € + IVA a 23% = 3.444,00 € (4/48 do valor, acrescidos de IVA). O eventual custo com o presente procedimento encontra-se cabimentado na Rúbrica Orçamental 02 02022099 - "Outros Trabalhos Especializados", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2018, de 2019, de 2020, de 2021 e de 2022, o valor base do procedimento, acima mencionado, devidamente distribuído pelas mesmas, face ao número de meses da vigência do procedimento e ao valor estimado do serviço a prestar devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados dos cabimentos se resumem: RI Concurso 2401/2017, de 14/12/2017, num total de 33.600,00 € + IVA a 23% = 41.328,00 €; Ano 2018: 5.600,00 € + IVA a 23% = 6.888,00 € (08 meses x 700,00 € + IVA); Ano 2019: 8.400,00 € + IVA a 23% = 10.332,00 € (12 meses x 700,00 € + IVA); Ano 2020: 8.400,00 € + IVA a 23% = 10.332,00 € (12 meses x 700,00 € + IVA); Ano 2021: 8.400,00 € + IVA a 23% = 10.332,00 € (12 meses x 700,00 € + IVA); Ano 2022: 2.800,00 € + IVA a 23% = 3.444,00 € (04 meses x 700,00 € + IVA). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 a 2022, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, está também sujeita a autorização da

Assembleia Municipal. Mais se salienta que a presente solicitação de autorização da assunção do compromisso plurianual não é enquadrada na autorização prévia genérica favorável à assunção dos compromissos plurianuais concedida na sessão ordinária de 16 de dezembro de 2016, uma vez que a vigência do contrato a celebrar é superior a três anos. Importa salientar que a vigência do presente procedimento é superior a 3 (três) anos, pelo que, nos termos do disposto no artigo 48.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, a mesma se justifica pelo facto da prestação de serviços a adjudicar poder acompanhar a totalidade do mandato autárquico, terminando com a aprovação de contas do último ano do mesmo. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para “Prestação de serviços para a certificação legal de contas do Município de Cantanhede”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, PARA O ANO DE 2018 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Afim de

proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2018, foram analisadas as necessidades das mesmas e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos do referido material para o período mencionado. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de massas betuminosas quentes, até final do ano de 2018, com as características que se resumem: 6.800 Toneladas de Massa Betuminosa de Desgaste, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2018, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o término do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do procedimento. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 170.000,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44113600 - Betume e asfalto. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE

ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço - 50%; R - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho) - 50%.

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior.

JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente

procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 2402/2017, de 14/12/2017, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita

que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018, o valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2018. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/12/2016. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista o “Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2018”, aprovar o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

imediatos.-----

31 - FORNECIMENTO CONTINUADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O ANO DE 2018 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de materiais de construção, para o ano de 2018, foram analisadas as necessidades dos mesmos e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos dos referidos materiais para o ano de 2018, com a elaboração do Quadro 1, em anexo. Mais se informa que, no referido quadro, se expressam as quantidades dos materiais a adquirir, a unidade de movimentação considerada e as características que os mesmos devem possuir, sendo que se devem considerar devidamente divididos, pelos 08 lotes a concurso, que se resumem: Lote 1 - Blocos de cimento; Lote 2 - Cimento; Lote 3 - Pavimento rodoviário; Lote 4 - Calçadas; Lote 5 - Lancil normal; Lote 6 - Areias e Saibro; Lote 7 - Tubos corrugados; Lote 8 - Tampas e grelhas metálicas. As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efetuada por lotes não serão considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, por unidade, de cada um dos itens a concurso, tendo em conta que nos lotes 1, 3, 4 e 5 o transporte será assegurado por este Município, enquanto, nos lotes 2, 6, 7 e 8 o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com entrega no Edifício dos Estaleiros Municipais sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2018, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso,

situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do procedimento. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 181.061,44 €+ IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a adjudicação se efetuará sob essa forma: Lote 1 - Blocos de cimento - 9.643,60 € + IVA; Lote 2 - Cimento - 13.536,00 €+ IVA; Lote 3 - Pavimento rodoviário - 47.238,50 €+ IVA; Lote 4 - Calçadas - 14.000,00 €+ IVA; Lote 5 - Lancil normal - 15.057,24 €+ IVA; Lote 6 - Areias e Saibro - 8.325,00 €+ IVA, Lote 7 - Tubos corrugados - 47.151,10 €+ IVA; Lote 8 - Tampas e grelhas metálicas - 26.110,00 €+ IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44100000 - Materiais de construção e artigos afins, sendo que a cada lote correspondem os códigos do vocabulário principal que se expressam: Lote 1 - Blocos de cimento - 44111600 - Blocos; Lote 2 - Cimento - 44111200 - Cimento; Lote 3 - Pavimento rodoviário - 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; Lote 4 - Calçadas - 44113130 - Pedra de calçada; Lote 5 - Lancil normal - 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; Lote 6 - Areias e Saibro - 14210000 - Saibro, areia, brita e agregados; Lote 7 - Tubos corrugados - 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; Lote 8 - Tampas e grelhas metálicas - 44470000 - Produtos de ferro fundido. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá

nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada por lotes, à proposta economicamente mais vantajosa, de cada um dos lotes a concurso, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço - 65%; D - Distância ao estaleiro da empresa concorrente - 35%. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais;

Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se

cabimentada nas rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018, o valor base do procedimento, acima mencionado, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades dos materiais, e aos preços estimados para os mesmos, expressos no Quadro 1, em anexo, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos, para os valores a adjudicar, bem como proceder aos competentes compromissos dos mesmos e que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2018 e que os seus dados se resumem: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/33 2 - "Drenagem de Águas Pluviais no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais: 1.142,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2403/2017, de 14/12/2017 (parte do Lote 1); 47.151,10 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2411/2017, de 14/12/2017 (Lote 7); 26.110,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2412/2017, de 14/12/2017 (Lote 8); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais: 13.536,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2405/2017, de 14/12/2017 (Lote 2); 45.092,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2406/2017, de 14/12/2017 (parte do Lote 3); 14.000,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2408/2017, de 14/12/2017 (Lote 4); 15.057,24 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2409/2017, de 14/12/2017 (Lote 5); 8.325,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2410/2017, de 14/12/2017 (Lote 6); Rúbrica do

Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais: 8.501,60 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2404/2017, de 14/12/2017 (parte do Lote 1); 2.146,50 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2407/2017, de 14/12/2017 (parte do Lote 3). ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/12/2016. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista o "Fornecimento continuado de materiais de construção, para o ano de 2018", aprovar o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - REDE CICLÁVEL URBANA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA /

ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:- a Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/12/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “O presente procedimento tem por finalidade a construção da Rede Ciclável Urbana de Cantanhede, por Empreitada, no âmbito da candidatura aprovada do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Cantanhede, ao Programa Operacional Regional Centro 2020, com o objetivo de promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística dos centros urbanos. Com a presente proposta pretende-se proceder à construção da ciclovia urbana de Cantanhede, ao longo das vias urbanas existentes, numa extensão de cerca de 7475 metros. Os seus pontos extremos são a Rua do Brasil, em frente à ex-estação ferroviária e a última rotunda da Zona Industrial de Cantanhede, em direção à Varziela. A proposta apresenta, em quase todo o traçado, um perfil transversal com uma largura de 2,50m prevendo, em quase toda a extensão, a circulação nos 2 sentidos de trânsito, procurando criar condições de convivência segura entre ciclista, peão e automóvel. De salientar no entanto que como todas as intervenções em malha urbana consolidada, a proposta é fortemente condicionada pelas condições do local, não podendo, em alguns troços, evitar os elementos físicos existentes. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Rede Ciclável Urbana de Cantanhede, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Painel de Obra e o Projeto de Execução. Importa

salientar que a obra a executar se situa na Cidade de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo construção de rede ciclável urbana. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Demolições; - Movimento de terras; - Arranjos exteriores caracterizados por: Aplicação de camadas granulares de granulometria extensa, camada betuminosa com desgaste em camada de argamassa acrílica colorida; Aplicação de lances; Execução de muros (de alvenaria e de betão); Sinalização (pinturas horizontais e sinalização vertical); Mobiliário urbano (pilaretes). De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 360 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2018 e de 2019. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 500.621,95 € + IVA, distribuídos, em função do exposto acima, pelos seguintes anos económicos: ANO DE 2018: 188.679,24 € + IVA; ANO DE 2019: 311.942,71 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45233162 - Construção de via para ciclistas. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o

procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério do “mais baixo preço”, conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.^a Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aproveitamento; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Suplente: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos

Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará portanto os exercícios económicos de 2018 e de 2019. Face ao exposto, informa-se que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 252 2016/12 3 - "Rede Ciclável Urbana de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares",

da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/331/17/2017, de 18/12/2017, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2018 e de 2019, o valor base do procedimento, acima mencionado, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2018 e de 2019. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rubrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 302.000,00 €, para o ano de 2018, e de 334.250,00 €, para o ano de 2019. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017 e 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima Sessão. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima Sessão. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira e de Aproveitamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Rede Ciclável Urbana de Cantanhede, por Empreitada”, aprovando o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a constituição do Júri para o presente procedimento, nos precisos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - REABILITAÇÃO DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA EX-ETPC / CASA DA CULTURA / APROVAÇÃO DE PROJETO:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/12/2017 pela Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “O presente projeto tem por finalidade a reabilitação das antigas instalações da ex-Escola Técnico Profissional de Cantanhede e da Casa da Cultura, núcleo edificado em torno da Casa do Capitão-Mor, classificada como Património Municipal, que a Câmara Municipal de Cantanhede, no âmbito da candidatura aprovada do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Cantanhede, pretende reabilitar e ampliar. O projeto é externo, e desenvolve-se com base no pré-definido pelo Município no âmbito da referida candidatura. Atualmente o edifício, alberga duas entidades culturais: a Casa Municipal da Cultura e o Museu da Pedra, e tem como adjacentes dois edifícios: as antigas instalações da ex-ETPC, agora devolutas, e a extensão do Museu da Pedra. A intervenção é estruturada a partir da ideia do espaço museológico poder funcionar como um todo, garantindo uma organização espacial funcional, de forma a conseguir-se uma gestão equilibrada consentânea com os propósitos da divisão da cultura. A presença do edifício da ex-ETPC provoca um estrangulamento do passeio e, sendo um edifício de escassa relevância arquitetónica, quer pelo seu desenho quer pelo seu atual estado de precariedade construtiva, a estratégia de preservação da memória urbana, será

perpetuada através da reabilitação do alpendre e preservando troços de paredes de alvenaria existente como elementos constituintes do espaço público ao nível do pavimento. Com a implementação deste projeto criar-se-á uma nova praça de acesso à Casa da Cultura, interligando-a com o largo Pedro Teixeira, conferindo-lhe uma continuidade natural complementada pelo corpo destacado da sua varanda, dando uma imagem urbana agradável aquando da chegada ao centro de Cantanhede (...)" A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Obras Municipais, deliberou aprovar o projeto de Reabilitação das Antigas Instalações da EX-ETPC / Casa da Cultura, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

34 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARQUÊS DE POMBAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA

EMPRESA VÍTOR ALMEIDA E FILHOS S.A., mail datado de 03/10/2017, solicitando a prorrogação de prazo para a realização da obra "Requalificação da Rua Marquês de Pombal, por Empreitada, na Cidade de Cantanhede". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/12/2017 pela Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: "Propõe-se a aprovação de prorrogação de prazo até 31 de março de 2018". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Obras Municipais deliberou aprovar a prorrogação de prazo graciosa, até ao dia 31 de março de 2018, da obra "Requalificação da Rua Marquês de Pombal, na Cidade de Cantanhede, por Empreitada". A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO, POR EMPREITADA: RUA DA LADEIRA (MONTINHO) / APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA E PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:- A Senhora Presidente da Câmara

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/12/2017 pela Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Concurso Público); Abertura Concurso: 17/05/2016 (Deliberação); Firma Adjudicatária: Soc Construções Elimur, Lda. Valor base: 164.336,11 € + IVA; Valor de adjudicação: 138.385,00 € + IVA; Revisão de Preços Provisória: 3.877,46 € + IVA; Adjudicação: 19/07/2016 (Deliberação); Contrato: 24/08/2016; Consignação: 15/09/2016; Prazo de Execução: 270 dias (até 12/06/2017); 1ª Prorrogação de Prazo: 80 dias (até 31/08/2017). Vimos pelo presente submeter à consideração superior a aprovação do cálculo da revisão de preços provisória no valor de 3.877,46 € + IVA. Para efeitos de fecho administrativo da obra solicita-se prorrogação de prazo graciosa até 29/12/2017. Anexa-se cálculo da revisão de preços provisória.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/12/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Obras Municipais e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a Revisão de Preços Provisória relativa à empreitada de «Execução de Passeios no Concelho, por Empreitada: Rua da Ladeira (Montinho)», no valor de 3.877,46 € (três mil oitocentos e setenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos) + IVA; 2) Aprovar a prorrogação de prazo graciosa, até ao dia 29 de dezembro de 2017, para a realização da referida obra “. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

36 - REQUALIFICAÇÃO/REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 DE CANTANHEDE SUL / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA SOCERTIMA, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO CÉRTIMA, LD.^a, mail datado de 24/11/2017,

solicitando a prorrogação de prazo para a realização da obra da “Requalificação/Remodelação da Escola Básica n.º 1 de Cantanhede Sul”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/12/2017 pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “ Propõe-se a aprovação de prorrogação de prazo até 31 de março de 2018.” Naquela mesma data o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é deferir a prorrogação de prazo requerida, nos termos da informação da Chefe da DOM. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Obras Municipais e bem assim pela informação prestada pelo Diretor de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a prorrogação de prazo graciosa, até ao dia 31 de março de 2018, para a realização da obra “Requalificação/Remodelação da Escola Básica n.º 1 de Cantanhede Sul”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

37 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 A 3 DE JANEIRO DE 2018:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de dezembro de 2017 a 3 de janeiro de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,45 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----